LEI N.º 0211/2002

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SSOCIAÇÃO IPÊ DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLOR DO SERTÃO "ASSISP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Ipê de Servidores Municipais "ASSISP", com sede nesta cidade de Flor do Sertão, nos termos da presente Lei.

ART. 2.º - A contribuição financeira de que trata o artigo anterior será de até R$ 5.000,00 (Cico mil reais) e destinar-se-a a custear despesas com a realização da Programação das Festividades de Comemoração ao Aniversário do Município de Flor do Sertão, em homenagem a comunidade pela emancipação Político/Administrativa.

ART. 3º - A liberação dos recursos será feita mediante apresentação de plano de aplicação.

ART. 4º - Do valor recebido deverá ser prestado contas ao Município.

ART. 5º - A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente para os quais se destinavam.

ART. 6º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos recursos a entidade beneficiada deverá efetuar a respectiva prestação de contas, apresentando o seguinte:

a) Cópia dos documentos de despesa;
b) Balancete Financeiro;
c) Extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
d) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinavam.

ART. 7º - O Presidente e o Tesoureiro da entidade beneficiada responderão civil e penalmente pela correta aplicação dos recursos recebidos.

ART. 8º - Aplica-se no que couber os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

ART. 9º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão a conta do orçamento municipal.

ART.10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de agosto de 2002.

EGON MULLER
Prefeito Municipal

Publicada e registrada
Em data supra.

ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0229/02
Ato: Lei Municipal nº 0229/02
Período da Publicação 30/08/02
a 30/08/02
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 30/08/02
Responsável